

paradigma diz respeito a representação eleitoral por divulgação de pesquisa sem prévio registro, caso que não se assemelha às prestações de contas, regidas por normas próprias. Incidência da Súmula 28/TSE.6. Agravo interno a que se nega provimento. (Agravo Regimental no Recurso Especial Eleitoral nº060118651, Acórdão, Min. Luis Felipe Salomão, Publicação: DJE - Diário de Justiça Eletrônico, 19/03/2021).

De conseguinte, invoca-se o verbete sumular nº 30 do TSE:

"Não se conhece de recurso especial eleitoral por dissídio jurisprudencial, quando a decisão recorrida estiver em conformidade com a jurisprudência do Tribunal Superior Eleitoral"), cujo teor "pode ser fundamento utilizado para afastar ambas as hipóteses de cabimento do recurso especial, quais sejam, afronta à lei e dissídio jurisprudencial" (TSE, Recurso Especial Eleitoral nº 060031447, Relator Min. Sergio Silveira Banhos, DJe19.5.2021).

Do exposto, com arrimo no § 1º do artigo 278 do Código Eleitoral, inadmito este recurso especial.

Publique-se. Intimem-se.

Após, preclusas as vias recursais, remetam-se os autos ao Juízo de origem.

Vitória (ES), 13 de fevereiro de 2025.

Desembargador CARLOS SIMÕES FONSECA

Presidente do TRE-ES

ATOS DA PRESIDÊNCIA

ATOS

ATO Nº 32 DE 16/02/2025

O DESEMBARGADOR CARLOS SIMÕES FONSECA, PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os autos SEI nº 0003311-87.2024.6.08.8000,

RESOLVE

DESIGNAR os servidores Daniel Flávio de Oliveira Gonzaga e Fernanda da Silva Garcia para atuarem como fiscais, titular e substituta, respectivamente, do contrato para prestação de serviços de agenciamento de viagens deste TRE-ES.

DES. CARLOS SIMÕES FONSECA

PRESIDENTE

DOCUMENTOS DA DG

PORTARIAS

PORTARIA Nº 52, DE 13/02/2025.

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, regimentais, e as conferidas pelo art. 19, I, da Resolução TRE-ES nº 63/2023,

RESOLVE

I - INSTITUIR Equipe de Planejamento da Contratação de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (STIC), nos seguintes termos:

Autos SEI nº	0000400-68.2025.6.08.8000
	Necessidade de aquisição de uma solução de software seguro que permita a manipulação de documentos no formato PDF. Em suma, a ferramenta deve permitir a edição simplificada do conteúdo dos documentos, a manipulação das páginas e a conversão para outros formatos. Além disso, espera-se realizar

Solução de STIC	assinatura digital, adotar critérios de proteção e segurança dos documentos, compressão de arquivos com qualidade, extração de texto e integração com outras ferramentas e serviços. Demanda de 4(quatro) licenças/subscrições de software.
Equipe de Planejamento da Contratação	
Integrantes Demandantes	Bueno Borges de Souza (titular) Eduardo Ferreira Costa (substituto)
Integrantes Técnicos	Evandro Canal Severgnini (titular) Fabiano Baptista Castiglioni (substituto)
Integrantes Administrativos	José Adriani Brunelli Desteffani (titular) Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho (substituto)

II - ESTABELECER que a destituição da Equipe ocorrerá automaticamente quando homologada a licitação ou autorizada a contratação pelo Exmo. Sr. Des. Presidente deste TRE-ES.

Alvimar Dias Nascimento

Diretor Geral

PORTARIA Nº 53, DE 13/02/2025.

O Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Espírito Santo, no uso das atribuições legais regimentais, e as conferidas pelo art. 19, II, da Resolução TRE-ES nº 63/2023,

RESOLVE

I - INSTITUIR Equipe de Gestão Contratual, nos seguintes termos:

Autos SEI nº	0000400-68.2025.6.08.8000
Objeto Contratual	Necessidade de aquisição de uma solução de software seguro que permita a manipulação de documentos no formato PDF. Em suma, a ferramenta deve permitir a edição simplificada do conteúdo dos documentos, a manipulação das páginas e a conversão para outros formatos. Além disso, espera-se realizar assinatura digital, adotar critérios de proteção e segurança dos documentos, compressão de arquivos com qualidade, extração de texto e integração com outras ferramentas e serviços. Demanda de 4(quatro) licenças/subscrições de software.
Equipe de Gestão Contratual	
Gestores Contratuais	Dirceu Roque Zanotelli Junior (titular) Leonardo Jantorno (substituto)
Fiscais Demandantes	Eduardo Ferreira Costa (titular) Bueno Borges de Souza (substituto)
Fiscais Técnicos	Evandro Canal Severgnini (titular) Fabiano Baptista Castiglioni (substituto)
Fiscais Administrativos	José Adriani Brunelli Desteffani (titular) Carlos Alberto da Rocha Pádua Filho (substituto)

II - CONDICIONAR o início das atividades da Equipe à efetiva assinatura do contrato de que tratam os supracitados autos.

Alvimar Dias Nascimento

Diretor Geral

EDITAIS